

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 29 DE ABRIL DE 2002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Documento Público de Arquivo nº 22

Recibo nº 02/102 23/10/02

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O BANCO DO BRASIL S/A., E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte;

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco do Brasil S.A. tendo como objetivo a parceria para a manutenção do Posto de Atendimento Avançado - PAA no Município de Corumbiara.

Parágrafo Primeiro - Para a Manutenção do PAA o Município de Corumbiara compromete-se a arcar com despesas de aluguel de um imóvel (Prédio em alvenaria), pelo período de 02(dois) anos;

Parágrafos Segundo - O valor mensal do Aluguel do imóvel (Prédio em Alvenaria) será de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Convênio a prestação de Serviços do Banco, por meio do Posto Bancário e as Agências da Rede, pelos meios disponíveis, que consiste em: Cobrança de Tributos Municipais, Cobrança da Dívida Ativa, Pagamentos de Salários e Pagamentos a fornecedores;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 29 de Abril de 2002.

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Corumbiara	
PROTÓCOLO	
DATA	ENTRADA
16.05.02	8:30
Assinatura	
Ass. de Responsabil.	